



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-403

00076

2 DATA
28/11/2007

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☒ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo terceiro do art. 1º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 3º A ECT deverá delimitar, previamente, os produtos de que trata o § 2º em comum acordo com a representação nacional das agências de correios franqueadas.
.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer a obrigatoriedade da negociação entre o órgão público e a representação nacional das agências de correios franqueadas, dando relevância ao princípio negocial nas relações entre os setores, de modo a fortalecer a atividade postal.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

